



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

DECRETO N.º 625, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2005.

ESTABELECE NOVAS PAUTAS PARA O CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAÚ DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Itaú de Minas(MG), Sr. Norival Francisco de Lima, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que o último recadastramento imobiliário foi realizado há cerca de 09 (nove) anos e que foram extintas algumas faixas de apuração de valores de imóveis,

Considerando que a extinção destas faixas provocou muitas disparidades de valoração entre imóveis no município em razão da grande diferença de valores entre uma e outra faixa;

Considerando que foi contratada uma empresa especializada para o recadastramento imobiliário do Município;

Considerando que se faz necessário criar mecanismos para minimizar as diferenças de valores entre os imóveis cadastrados no município;

Considerando que a pauta de valores imobiliários é o fator que alicerça os cálculos para o lançamento do IPTU;

Considerando finalmente a necessidade de se atualizar a pauta de valores imobiliários com vistas a expressar a realidade de mercado e ao atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante a cobrança de impostos de sua competência;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica alterada a Pauta de Valores Imobiliários do Município de Itaú de Minas.

Art. 2.º - A pauta de imóveis não edificadas passa a se constituir de 08(oito) faixas, representada por 08(oito) cores, com valores individualizados e discriminados em mapa delimitadores de suas área que integram este decreto.

Art. 3.º - A pauta de valores imobiliários de edificações passa a ser a constante deste decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

MINAS GERAIS

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 18 de Novembro de 2005.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL